



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Carminha Paiva

Dispõe sobre o treinamento para profissionais da educação sobre epilepsia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE DECRETA:

Artigo 1º – Esta lei institui a recomendação de treinamento para profissionais da educação sobre epilepsia, com o objetivo de prepará-los para:

I – Identificar sinais e sintomas de crises epilépticas;

II – Prestar os primeiros socorros de forma segura;

III- Criar um ambiente acolhedor aos alunos com epilepsia.

Artigo 2º – O treinamento será realizado por profissional da saúde especializado e abordará, entre outros temas, sobre o conceito, causas, fatores de risco, primeiros socorros e inclusão de pessoas com epilepsia.

Artigo 3º – O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, na modalidade presencial.

Artigo 4º – O Estado poderá firmar convênios com instituições privadas e associações que atuam na área de epilepsia para executar as propostas presentes nessa lei.

Artigo 5º – A execução desta Lei correrá por contratos, convênios ou termos de colaboração realizados ou a realizar entre a Administração Pública e entidades públicas ou privadas.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação e será regulamentada por Decreto.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A epilepsia é uma condição que há alterações no funcionamento do cérebro, essas alterações podem resultar em sintomas de leves a graves, como as convulsões e perda da consciência. É uma doença neurológica que pode afetar qualquer pessoa e de qualquer idade.

Sendo assim, diante dessas informações, é necessário enfatizar a importância do treinamento de profissionais da educação para saber agir e garantir um ambiente seguro e inclusivo para todos. O professor tem um papel de grande relevância na vida do estudante, sendo necessário que os mesmos recebam treinamentos adequados para combater o preconceito, conscientizando, orientando e salvando vidas, evitando estigmas e fortalecendo a autoconfiança de crianças com epilepsia.

A escola tem condições ímpares de ser um local onde se aprenda a disseminar conhecimento sobre a doença e potencializar os profissionais da educação, que tem o poder de aliar conceitos corretos, às atitudes corretas combatendo definitivamente o preconceito e tendo consciência imediata de como agir, tendo conhecimento das causas, dos fatores de risco, como realizar os primeiros socorros e trabalhar a inclusão de pessoas com epilepsia, de acordo com as recomendações recebidas nos treinamentos.

Aracaju/SE. 19 de março de 2024.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003800360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 23/03/2024 23:34

Checksum: **F2FFC19ECD55B33F976CB56A48027F5FF527E38F93AEFBFCE8D4D4484F4787ED**

